

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2017 – FUERN. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI.

Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador da cédula de identidade n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI**, com sede à CSC 10, Lote 02, Loja 03, Av. Samdu Sul, Taguatinga/DF, CEP: 72016-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.806.688/0001-20, inscrição estadual n.º 07.673.315/001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João da Silva Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Águas Claras/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.653.261-15 e RG. n.º 603.108 SSP/DF, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2017 – FUERN, processo n.º 2994/2017 – FUERN, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de aparelhos de ar condicionado, conforme prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os equipamentos obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Myhan

R

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme [ITEM 6](#) e [ITEM 7](#) do [TERMO DE REFERÊNCIA](#).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 82.169,92 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme descrito abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Ar condicionado – Condicionador de ar, tipo split, modelo cassete, de 24.000 btus, eletrônico, monofásico, tensão 220v, com controle remoto. características gerais: função somente frio, função de direcionamento do fluxo de ar no controle remoto. filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. filtragem do ar por filtro mecânico e carvão ativado, ou tecnologias superiores. Timer digital. Display digital. funcionamento automatizado. possuir selo Procel de economia de energia classe a, b ou c. garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo:ELGIN / KEF/KTF24000	14	Unid.	R\$ 5.869,28	R\$ 82.169,92
TOTAL					R\$ 82.169,92

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima, **serão** solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de


UERN


inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do [TERMO DE REFERÊNCIA](#).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

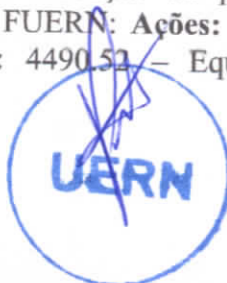
SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no [ITEM 9](#) e demais exigências contidas no [TERMO DE REFERÊNCIA](#).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme [ITEM 11](#) do [TERMO DE REFERÊNCIA](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da FUERN; **Ações:** 22950 – Manutenção e Funcionamento da FUERN; **Natureza de Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fontes:** 100 – Recursos Ordinários.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da [Lei nº 8.666/1993](#).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no [ITEM 9](#) e [ITEM 10](#) do [TERMO DE REFERÊNCIA](#), além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas no [ITEM 12](#) do [TERMO DE REFERÊNCIA](#), desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a [Lei nº 8.666/1993](#), incluindo, portanto, o disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da referida lei.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da [Lei nº 8.666/1993](#), sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da [Lei nº 8.666/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da [Lei nº 8.666/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

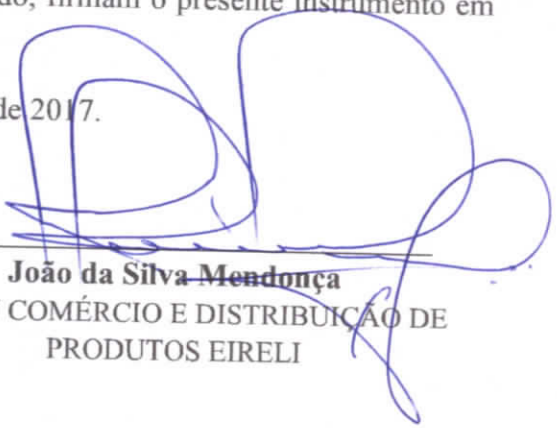
Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.



Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

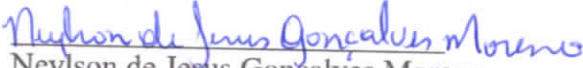


João da Silva Mendonça
SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS EIRELI

Testemunhas:



Larissa Batista Barra
(CPF n.º 088.683.934-33)



Neylson de Jesus Gonçalves Moreno
(CPF n.º 081.890.174-89)

CNPJ
19.806.688/0001-20
SANDU COM. E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS EIRELI

CSC 10 LOTE 02 LOJA 03
CEP: 72.016-105 - TAGUATINGA SUL
BRASÍLIA, DF



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato n°: 123/2017	Data: 14 de novembro de 2017.	
Processo Administrativo n°: 2994/2017	Contrato n°: 083/2017	
Contratada: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI		
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado.		
Valor do Contrato: R\$ 82.169,92	Gestor: Laurilânio Almeida da Silva	Mat. N°: 1437-1
Vigência do Contrato: ---	Prazo: ---	
Início: 14 de novembro de 2017.	Término: 31 de dezembro de 2017	

Designação do Gestor do Contrato · Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria n° 2516/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 20 de outubro de 2017, resolve:

Designar o(a) servidor(a) *Laurilânio Almeida da Silva*, Gestor(a) do Contrato n° 083/2017-FUERN, Processo Administrativo n° 2994/2017-FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14 de novembro de 2017.


Prof.ª Dr.ª Maria Elza de Andrade
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Mat. n° 3295-6
Port. n° 0432/2017-GR/UERN

PRELÂTIMO ELETRÔNICO. PE nº 002/2017 - CIMRN
PROCESSO Nº: 3493752016-5
OBJETO: Aquisição de Coletes Balísticos
TIPO: Menor preço por Lote.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no uso das competências conferidas pelo inciso X do art. 13 do Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto Estadual nº 16.038, de 02 de maio de 2002, conforme determina o inciso XXII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, concluída com o Art. 25 do Decreto Estadual nº 20.103 de 19 de outubro de 2007, e considerando que foi declarada vencedora dos 3 lotes na referida licitação a empresa KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 21.690.964/0001-89, com propostas finais de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais) para o Lote 01; R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para o Lote 02; e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Lote 03;

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Segundo Termo Aditivo do Contrato 02/2016 Que entre si fazem a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e a Companhia Potiguar de Gás-Potigás
Processo nº. 24.3496/2017-1
Contratante: SEDEC
Contratada: POTIGÁS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1/1/18 até 31/12/18
Fundamento legal, Art. 57, II, da Lei 8.666/93
Data: 30 de outubro de 2017
ASSINATURAS: Flávio José Cavalcanti de Azevedo-SEDEC pela Contratante, e Carlos Alberto Borges Trindade Santos e Flávia de Menezes Bandeira-POTIGÁS pela Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM/SEDEC
PROCESSO Nº: 256.1272015-8
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 008/2016
*AVISO DE RECURSO
O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a Empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04 impetrou recurso, tempestivamente, contra a classificação da JAGUARI EMPREENDEIMENTOS EIRELI - ME e as demais concorrentes por não apresentar nas suas propostas, adicional de insalubridade, no pregoio em referência, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecer 104 (cento e quatro) Auxiliares de Enfermagem (cuidadores) e ao mesmo tempo abre-se o prazo de 03(três) dias úteis, para apresentação das contra razões, a partir desta publicação.
Natal/RN, 10 de novembro de 2017
Aguê Teixeira Canário de Sousa
Pregoeiro - CPM/SEDEC
*Replicado por incorreção

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2017-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e MASTER COMERCIAL EIRELI (26.484.825/0001-15) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 232.045,20 (Duzentos e trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte 100, Natureza da despesa 4490.52. Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Miguel Moreira da Silva Neto/Representante legal da Contratada (CPF nº 722.675.261-15). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylon de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2017-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (13.236.847/0001-11) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 132.599,51 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100, Natureza da despesa 4490.52. Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Rubens dos Reis Mourão/Representante legal da Contratada (CPF nº 359.122.009-49). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylon de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2017-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI (19.806.688/0001-20) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 82.169,92 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100, Natureza da despesa 4490.52. Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e João da Silva Mendonça/Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylon de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2017-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e TACARUNA COMERCIO E SERVIÇO LTDA. (05.040.156/0001-10) Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Valor total: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2017 - FUERN (processo nº 2994/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 100, Natureza da despesa 4490.52. Ação: 22950. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Luiz Henrique Correia de Arruda/Representante legal da Contratada (CPF nº 583.256.114-72). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylon de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2017
PROCESSO Nº: 136525/2017-2
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM PASTOR
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto Danças do Nordeste - Um Resgate à Cultura Popular, promover ações de capacitação e, sobretudo, inclusão social e cultural, através de apoio financeiro e material à Associação Cultural do Bom Pastor, com o fim de sobretudo possibilitar o acesso do público-alvo à atividade formal de produção da cultura popular, por meio das ações de apoio à concepção, à montagem e aos custos dos festivais juninos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo da despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0022.11790.0001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação de Artesanatos, Contendas e Grupos Artísticos, ED 18201, Gestão 0001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 100 - Recursos Ordinários ED: 3350.41 Contribuições - R\$ 20.000,00. A contrapartida em benefícios economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará de 10/11/2017 a 10/06/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para Natal/RN, 13 de novembro de 2017.
JAPERI SOARES DE ARAÚJO - Pela Administração Estadual
JAQUELINE MENDONÇA DE PAULA - Pela Organização da Sociedade Civil

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
PROCESSO Nº 33810/2017-1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: DIOGO BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas terceira, sétima e décima-primeira passando a ter a seguinte redação:
III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados O valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor unitário.
VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 a 20/12/2017, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2016 celebrado entre a Fundação José Augusto - FJA e a Fundação da Criança e Adolescência - FUNDAC, e em conformidade ao que dispõe o art. 57, IV, da Lei de Licitações.
XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. O presente processo correrá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional programática é a seguinte: 18.201.13.122.0100.10149.0002 Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Anexo III, Fonte 105 - Recursos Ordinários.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenha sido implicitamente alterada, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Natal, 23 de outubro de 2017
JAPERI SOARES DE ARAÚJO
Pelo Contratante- FJA
DIOGO BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Contratado

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2016-SIN
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2016-SIN
PROCESSO: 1930862017-9 - SIN
LICITAÇÃO Nº 001/16-SIN/CONCORRÊNCIA
CONTRATO Nº 031/2016-SIN - CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA A/J INCORPORADA/ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ENTRADA DO PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO DO COMPLEXO HOSPITALAR WALFREDO GURGEL, EM NATAL/RN. EMPRESA: A/J INCORPORADA/ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA/SESAP COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A EMPRESA A/J INCORPORADA/ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o reajustamento de preços referentes a 1ª e 2ª medições e ao saldo de contrato.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 122.134,21 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 3.951,68 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondentes ao reajuste da 1ª e 2ª medições; e R\$ 118.182,53 (cento e dezoto mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) correspondentes ao saldo do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programação: 24131 10 302 0021 11020 - Construção, Reforma, Ampliação e Aprestamento de Unidades Hospitalares de Referência; Zona: 0001 - Rio Grande do Norte; Fonte: 100 - Recursos Ordinários; VALOR A SER EMPENHADO PARA 2017: R\$ 122.134,21 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93
Natal/RN, 19 de outubro de 2017.
ANA ELISABETH THÉ BONIFÁCIO FREIRE
A/J INCORPORADA/ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
GEOFFRE ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO/ SESAP
IEDA MARIA MELO CORTEZ
SECRETÁRIA ADJUNTA/SIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de JAPIRÃ - Processo Administrativo nº 58132/2017-4 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE LOCALIZADA NA RN-092, NO MUNICÍPIO DE JAPIRÃ, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 45.004,02 (quarenta e cinco mil, quatro reais e dois centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 5.004,02 (cinco mil, quatro reais e dois centavos), equivalentes à contrapartida da Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131 15 451 0020 12190 - Urbanização dos Acessos Rodoviários nos Municípios - Região 0005 - Trairi - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Atuelinas - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Oleão", conforme a Instrução Normativa ST/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º - Inciso IV e sua validade após publicação pelo Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro no Controladoria Geral do Estado, e FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores - VIJÊNCIA: a partir de sua assinatura, - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro no CONTROL. Natal, 13 de novembro de 2017.
JADER TORRES
SECRETÁRIO / SIN
JODOVAL FERREIRA PONTES
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRÃ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de JAPIRÃ - Processo Administrativo nº 58132/2017-4 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BELA VISTA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 114.178,92 (cento e quatorze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) a participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 12.079,54 (doze mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes à contrapartida do Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131 26 782 0020 19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Região 0005 - Trairi - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Atuelinas - Valor: R\$ 102.099,38 (cento e dois mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos). - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e tér-